Lei n° 077/98, de 12 de agosto de 1998.

Acrescenta preceito à Lei n° 052/97 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Santa Bárbara do Monte Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** A Lei n° 052/97, de 09 de dezembro de 1997, fica acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 56-A - Para exercer o primeiro mandato que se estenderá até 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2000 (dois mil), o Diretor Escolar será escolhido pelo Prefeito Municipal, dentre os ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal do Magistério (QPM).

Parágrafo Único - No mês de novembro do ano 2000, será realizada a primeira eleição para escolha de diretor, conforme disposto na Seção II, Capítulo II, Título II, desta Lei."

**Art.2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de agosto de 1998 e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 12 de agosto de 1998.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal